

4 — Os cadernos eleitorais com as descargas de votos recolhidos, no âmbito da votação para o OPJ, ficarão arquivados à guarda dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho de Vila Franca de Xira, durante o período de 3 anos após o apuramento dos projetos vencedores.

31205557

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 3533/2019

Consolidação da mobilidade intercarreiras entre órgãos e serviços

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho datado de 11 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade do Técnico de Emergência Pré-Hospitalar do INEM — Rui Manuel Marques Nogueira, na Câmara Municipal de Viseu, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

312048826

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Aviso n.º 3534/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com recurso à reserva de recrutamento interna, criada na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 10716/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 600,00 (euro), com a seguinte trabalhadora:

Maria Manuela Pereira Sardinha Capucho.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental, o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

6 de fevereiro de 2019. — A Presidente da União das Freguesias, *Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão*.

312045034

FREGUESIA DE MAFRA

Aviso n.º 3535/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de posto de trabalho para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público, Código da Oferta (1 vaga): OE201806/0881: carreira e categoria de Assistente Operacional, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mário Nuno da Silva Jacinto com data de início a 2 de janeiro de 2019 e com a remuneração correspondente à retribuição mínima mensal. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi desde 23/09/2015 a 31/12/2018.

2 de janeiro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Mafra, *Maria de Fátima Caracol*.

311951594

FREGUESIA DE MOURONHO

Aviso n.º 3536/2019

Homologação

No âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, reuniu no dia 06 de novembro de 2018, o Júri do procedimento concursal comum, para recrutamento e seleção de um Assistente Operacional, na área Administrativa

Cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o Júri deliberou elaborar e remeter à Junta de Freguesia de Mouronho a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos.

A Junta de Freguesia de Mouronho, cumprindo com o previsto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, reuniu em Sessão Extraordinária no dia 09 de Janeiro de 2019 e aprovou a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato, assim, publica a homologação na página eletrónica da Junta de Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Domingos Santos Gouveia*.

312047051

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 3537/2019

Procedimento Concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo de dois Assistentes Operacionais para a higiene urbana e ambiente.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação aprovada em Reunião Ordinária de Executivo de 14 de janeiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2019 da União das Freguesias de Queluz e Belas, integrado na unidade orgânica de Ambiente, Espaços Verdes, Obras e Equipamentos Públicos.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, incluindo as seguintes funções:

a) Assegurar funções de natureza e carácter manual ou mecânico, no âmbito da função de assistente operacional e enquadradas em diretivas definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço de recolha de resíduos urbanos sólidos, podendo comportar esforço físico, tais como, recolha de resíduos provenientes de limpeza urbana, desmatações e resíduos volumosos e remoção de lixos e equiparados que se encontrem junto dos locais de contentorização dos resíduos urbanos;

c) Garantir o nível de limpeza do circuito executado;

d) Ser responsável pelos equipamentos que se encontram sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

A descrição de funções referidas nas alíneas anteriores, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcio-

nalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3.1 — Número de postos de trabalho: 2 Assistentes Operacionais.

4 — Local de trabalho: área da freguesia de Queluz e Belas.

5 — O posicionamento remuneratório não é objeto de negociação com a entidade empregadora, ao abrigo da alínea *d*) e *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e artigo 87.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dadas as restrições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, mantém a prorrogação dos seus efeitos. Tendo como referência o salário mínimo nacional e tabela remuneratória única para a categoria, posição remuneratória 1.º e nível 1.

6 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento dos candidatos.

6.3 — Outros requisitos:

a) De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, este recrutamento inicia-se entre trabalhadores detentores de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razão de eficiência, economia processual e financeira, poderá ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, proceder-se ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo do emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público neste procedimento concursal;

c) Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita neste procedimento concursal;

d) Carta de condução categoria B.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Sede da União de Freguesias de Queluz e Belas, situada na Rua Conde Almeida Araújo, 44, 2745-061 Queluz (no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), e na página oficial desta União de Freguesias em www.ufqueluzbelas.pt, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

7.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;

iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 períodos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do formulário;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

8.2 — Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação literária ou curso equiparado (16 %), formação profissional (14 %) e experiência profissional (25 %). Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. Também apenas a formação profissional devidamente comprovada será contabilizada, para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.2.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.2.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.2.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.2.4 — Que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC (55 \%) = HL \times 16 \% + FP \times 14 \% + EP \times 25 \%$$

8.2.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 45 %: Com a presente entrevista, pretende-se obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida em cada método de seleção.

9.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 8 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55 \% + EAC \times 45 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista de Avaliação de Competências.

9.2 — Consideram -se excluídos/as do procedimento concursal os/as candidatos/as que faltem a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos/das candidatos/as, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos/as candidatos/as na área funcional;
2.º Formação profissional dos/as candidato/as na área funcional.

11 — A publicitação dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Queluz e Belas e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ufqueluzbelas.pt).

11.1 — Os/as candidatos/as aprovados/as são avisados/as através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — À lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pela Presidente de Junta, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ufqueluzbelas.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

12 — Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

Presidente: Marta Isabel Andrade Serrano Rodrigues, Técnica Superior.

Vogais Efetivos:

Fátima Elizabete da Costa Lobato, Técnica Superior.
Luciano Gonçalves Pereira, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes:

Carla Cristina Simão Almeida, Assistente Técnica.
Anabela Pereira Meneses Faria, Assistente Técnica.

14 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicada no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União das Freguesias de Queluz e Belas e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

312049628

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)

Aviso n.º 3538/2019

Homologação do dirigente máximo

Considerando o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com atual redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, acompanhada pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a ata n.º 2/2019 do Conselho Coordenador de Avaliação/Comissão de Avaliação (CCA/CA), torna-se público os resultados da Avaliação Final — Menção Qualitativa da Avaliação. A Avaliação efetuada encontra-se arquivada no respetivo processo individual.

Carreira/Categoria de Assistente Técnica/Coordenadora Técnica:

Filipa João Silva de Abreu Ribeiro — Desempenho Relevante, com a pontuação atribuída de 5 valores no parâmetro competências.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

312090598

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 3539/2019

Contratação de pessoal a tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e na al. *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré de 15/01/2019, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nas carreiras/categorias de:

Referência n.º 1 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica) para a Secção de Transportes.

Referência n.º 2 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Ciências da Educação) para a Secção de Administrativa e Financeira/Setor de Recursos Humanos.

Referência n.º 3 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área da contabilidade) para a Secção de Administrativa e Financeira/Setor de Compras e Gestão do Património (Administrativo).

Referência n.º 4 — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado) para a Secção de Administrativa e Financeira/Setor de Administração Geral (Administrativo).

Referência n.º 5 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, na área do secretariado) para o Apoio Técnico-Administrativo ao Conselho de Administração (Administrativo).

Referência n.º 6 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área de medidor orçamentista) para a Secção de Águas — Setor de Planeamento, Projetos e Fiscalização.

Referência n.º 7 — 1 posto de trabalho de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, da carreira Técnico Profissional — carreira não revista (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, acrescido de curso de formação específico para ingresso na carreira de fiscal municipal) para a Secção de Águas — Setor de Planeamento, Projetos e Fiscalização.

Referência n.º 8 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Escolaridade mínima obrigatória) para a Secção de Águas — Setor de Abastecimento de Água (Pedreiro).

Referência n.º 9 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Escolaridade mínima obrigatória) para a Secção de Águas — Setor de Abastecimento de Água (Calceteiro).